



LEI n. 711/2015

DATA:26 DE FEVEREIRO DE 2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TITULO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA ÁREAS DO PERIMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS."

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber a titulo de doação não onerosa, áreas localizadas no perímetro urbano do município de Ribeirão Cascalheira-MT, loteadas sem o devido registro do loteamento.

Art. 2º - Referidas áreas recebidas em doação, serão regularizadas pelo Poder Executivo Municipal, através do registro do loteamento, cujos lotes serão, posteriormente, doados aos detentores dos direitos sobre os mesmos, mediante a devida comprovação de aquisição.

Paragrafo Único- Após a efetivação da doação, o proprietário doador não mais poderá vender, ou dispor de qualquer outra forma dos lotes, sem o devido Titulo de Proprietário expedido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º-Em contrapartida à doação, o possuidor de cada lote ficará responsável pelo pagamento das despesas de certidões, memorandos, mapas, escrituração e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes do recebimento de cada lote.

Art. 4º-Os lotes só poderão ser adquiridos e registrados por pessoas que sejam proprietários do imóvel.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal